



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N.º 043/2023.

ENTRADA À MESA

Em: 14 NOV 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2023, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.134.300,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e trezentos reais), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	16.005	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0107	PROMOÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER	
Ação	2811	LEI PAULO GUSTAVO	
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
335041	Contribuições	1.715.000.0000	R\$ 538.150,00
335041	Contribuições	1.716.000.0000	R\$ 180.000,00
336041	Contribuições	1.715.000.0000	R\$ 316.150,00
336041	Contribuições	1.716.000.0000	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 1.134.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com valor previsto pela Lei Complementar nº 195, de 05 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e com artigo 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.715.000.0000	R\$ 854.300,00
	1.716.000.0000	R\$ 280.000,00
TOTAL		R\$ 1.134.300,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover

M



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Outubro de 2023.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59/497



MENSAGEM Nº 052/2023.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 043/2023 que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessita então de autorização legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado “especial”, previsto no inciso II, do artigo 41, bem como o crédito adicional especial por “excesso de arrecadação”, previsto no inciso II, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O presente projeto de lei visa promover ajustes no orçamento para execução das ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195, de 05 de setembro de 2022, que *“Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), conhecida como Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.*

Para fins da execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União destinou ao município de Ribeirão das Neves o valor de R\$ 2.675.351,55 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Decreto Municipal nº 188, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, e institui o Comitê Gestor de Acompanhamento e Implementação da LPG, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2023, a fim de atingir os objetivos públicos especificados, bem como a inexistência de qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da Legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023 - LOA, apresento o projeto em comento.

Ad

16:53

07/11/23

Recibir

M



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Outubro de 2023.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.697
